

## **LEI Nº 3.007, de 27 de junho de 2013.**

***“Autoriza o MUNICÍPIO DE CATALÃO a firmar convênio e a conceder contribuição financeira ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC – da forma que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC** e a conceder contribuição financeira até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Brasileiro da Série “C” e Copa do Brasil, ano 2013.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma exigida pela Diretoria de Contabilidade do Município.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

27.812.1042.4.080 – Manutenção do Esporte em Geral.

33.50.41 – Contribuições.

100 – Fonte de Recurso.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 27.06.2013.**

**(a) JARDEL SEBBA**

Prefeito Municipal